TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

RELATÓRIO PARCIAL DOS TRABALHOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA – 2016.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, Dr. ***PEDRO PAULO CASALI BAHIA***, estamos apresentando o relatório das atividades do período de **07/ 01 / 2016** a **30/ 06 / 2016**, para o devido conhecimento, e a quem interessar possa.

A mesa Diretora é formada pelos Auditores Dr. PEDRO PAULO CASALI BAHIA, na qualidade de Presidente, e o Dr. JOÃO PAULO DE SOUZA OLIVEIRA, como Vice-Presidente e Corregedor, representantes da Entidade Regional de Administração – FBF, e da Entidade Representativa dos Atletas da Bahia, respectivamente, eleitos no dia **29 de Setembro de 2015**, com base no Art. 7º, § 1º do Regimento Interno TJDF/BA, para o mandato de 01 (um) ano.

Contando com os seguintes Auditores efetivos:

- Dr. Ronaldo Melo Martins da Costa - Representante da F. B. F.;
- Dr. Domingo Arjones Abril Neto – Representante das Entidades Desportivas;
- Dr. Eduardo de Carvalho Motta Júnior – Representante das Entidades Desportivas;
- Dr. Fábio Periandro Almeida Hirsch – Representante dos Atletas;
- Dr. Luiz Cláudio Amado de Moraes – Representante da OAB/ BA;
- Dr. Jackson Chaves de Azevedo - Representante da OAB/ BA;
- Dr. José Gomes dos Santos – Representante dos Árbitros.

A 1ª Comissão Disciplinar realizou 04 (quatro) sessões durante este período, sendo assim formada:

- Dr. Sylvio Quadros Mercês – Presidente;
- Dr. Jaime Barreiros Neto – Vice-Presidente;
- Dr. André Luís Torres Pessoa (Renunciou ao cargo em 06.04.2016);
- Dr. Antônio Ricardo Góis Pereira;
- Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim.

A 2ª Comissão Disciplinar realizou 02 (duas) sessões durante este período, deixando de se reunir em 01 (uma) oportunidade, por falta de quórum, sendo assim formada:

- Dr. Alcides Diniz Gonçalves Neto – Presidente;
- Dr. Maraivan Gonçalves Rocha – Vice-Presidente;
- Dr. Marcos Luiz Alves de Melo;
- Dr. Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa;
- Dr. Élio Ricardo Miranda Azevêdo.

A 3ª Comissão Disciplinar realizou 02 (duas) sessões durante este período, deixando de se reunir em 01 (uma) oportunidade, por falta de quórum, sendo assim formada:

- Dr. André Luiz de Andrade Carneiro – Presidente;
- Dr. Rodrigo Olivieri Macedo – Vice-Presidente;
- Dr. Bruno Hartury Rodrigues;
- Dr. Alberone Lopes Latado Filho;
- Dr. João Henrique Matos Amâncio.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

Funciona como Defensores Dativos os seguintes Senhores:

- Dr. Fernando Aguiar Vieira;
- Dr. Samir Bastos Abdala.

- A Secretaria do T.J.D., até então, autuou um total de 62 (sessenta e dois) processos assim distribuídos:

Processos Disciplinares Ordinários já julgados:

• Profissional da Série "A"	14
• SUB-20 das Séries "A" e "B"	25
• Feminino	07
Soma	**46**

Processos Disciplinares Ordinários já Arquivados a pedido da douta Procuradoria:

• Profissional da Série "A"	07
• SUB-20 das Séries "A" e "B"	05
• Noticia de Infração (Arquivado a pedido da Procuradoria)	01
Soma	**13**

Processos Especiais Arquivados:

• Medida Inominada (A pedido da Presidência)	01
• Medica Inominada (Por falta de Preparo)	01
• Revisão Processual (Por falta de Preparo)	01
Soma	**03**

1) Com relação ao ***Processo Nº 045/16*** – Autuado como ***Noticia de Infração*** Disciplinar Desportiva, impetrado pelo Clube Esportivo Flamengo de Guanambi, acusando a irregularidade na escalação do atleta Victor Ramos Ferreira, do Esporte Clube Vitória nas partidas realizadas nos dias 19 e 26 de Março de 2016, partidas estas válidas pelo Campeonato Baiano de Futebol da Série "A" – 2016, ocorrendo a manifestação final do Procurador Geral, pelo seu arquivamento, o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, em 07 de abril de 2016, determinou o seu Arquivamento.

2) Referente ao ***Processo Nº 046/16*** – Autuado como ***Ação Inominada*** manejada pelo Clube Esportivo Flamengo de Guanambi, solicitando Medida Cautelar Inominada com Pedido de Efeito Suspensivo, em face da Federação Bahiana de Futebol; Sr. Ednaldo Rodrigues Gomes e da Sra. Thaise Silva Galvão, no qual objetiva a não homologação do resultado da partida realizada entre o C. E. Flamengo versus E. C. Vitória, em 26/03/2016, bem como a suspensão do Campeonato Baiano de Futebol Profissional da Série "A" – 2016, em razão de fatos já protocolizados neste Tribunal de Justiça Desportiva, Noticia de Infração Disciplinar Desportiva (***Processo Nº 045/16***), após manifestação de improvimento da Medida Inominada, expedida da doutra Procuradoria, o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, através decisão em 06 de Abril de 2016, deixa de acolher o pedido de cautelares.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

3) Sobre o ***Processo Nº 054/16*** – Após determinação do Vice-Presidente do TJDF/BA, na qualidade de Corregedor, o requerimento do Clube Esportivo Flamengo de Guanambi, foi recebido como ***Medida Inominada*** – Incidente de Suspeição, sendo sorteado o nome do Auditor Dr. Eduardo de Carvalho Motta Júnior, na qualidade de Auditor, e, diante do não recolhimento das custas pelo requerente, com base no Art. 80 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, foi determinando o arquivamento dos Autos, em 19 de Abril de 2016.

4) Finalmente sobre o ***Processo Nº 062/16*** – A Liga Coiteense de Futebol de Conceição do Coité, impetrou no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia – TJDF/BA, ***Pedido de Revisão***, contra decisão imposta pela Egrégia 3ª Comissão Disciplinar do TJDF/BA, no Processo Nº 290/15, a qual, aplicou a pena de multa de R$ 2.000,00 reduzida pela metade fixando em R$ 1.000,00 (Hum mil reais), acumulada com a perda de mando de campo em 06 (seis) partidas, reduzida pela metade fixando na perda de 03 (três) partidas, como infratora do Art. 213. I, III e §1º c/c 182 do CBJD, a Autora em sessão de julgamento realizada no dia 09 de dezembro de 2015, em decorrência da infração praticada na partida válida pelo Campeonato Intermunicipal de Futebol Amador – 2016, no dia 25.10.2015. Diante do não recolhimento das custas processuais pela Autora, com base no Art. 80 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, e, diante da manifestação do Procurador Geral, pelo não cabimento do Pedido de Revisão, com base no Art. 114 do CBJD, o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, em 14 de Junho de 2016, determinou o seu Arquivamento.

Acórdãos lavrados pelos Auditores, durante este período em 1ª instância:

• Dr. Bruno Hartury Rodrigues	13
• Dr. Jaime Barreiros Neto	13
• Dr. Marcos Luiz Alves de Melo	11
• Dr. André Luiz de Andrade Carneiro	10
• Dr. Rodrigo Olivieri Macedo	10
• Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim.	08
• Dr. Antônio Ricardo Góes Pereira	07
• Dr. Alberone Lopes Latado Filho	05
• Dr. Alcides Diniz Gonçalves Neto	05
• Dr. Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa	05
• Dr. Maraivan Gonçalves Rocha	05
• Dr. Élio Ricardo Miranda Azevêdo	04
• Dr. João Henrique Matos Amâncio	04
• Dr. Sylvio Quadros Mercês	02
• Dr. André Luís Torres Pessoa	00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

Acórdãos lavrados pelos Auditores durante este período, pelo Pleno do TJD.

• Dr. João Paulo de Souza Oliveira	00
• Dr. Fábio Periandro de Almeida	00
• Dr. Eduardo de Carvalho Motta Júnior	00
• Dr. Ronaldo Melo Martins da Costa	00
• Dr. Luiz Cláudio Amado de Moraes	00
• Dr. José Gomes dos Santos	00
• Dr. Domingos Arjones de Abril Neto	00
• Dr. Jackson Chaves de Azevedo	00

Denúncias e Pareceres apresentados pelos Procuradores durante este período:

• Dr. Leonardo de Castro Dunham	11
• Dr. Victor Ferreira Santos de Souza	11
• Dr. Péricles Guimarães Pereira Júnior	10
• Dr. Yan Meirelles de Meireles	09
• Dr. Fabiano Vasconcelos Silva Dias	05
• Dr. Geovane de More Peixoto	05
• Dr. Allan Patrick Maciel	03
• Dr. Luiz Gabriel Batista Neves	02
• Dr. Caio Gonçalves Amorim **(Apresentou Renúncia em 17.02.2016)**	02
• Dr. Hélio Santos Menezes Júnior	02
• Dr. Ruy João Ribeiro Gonçalves Júnior	02
• Dr. Marcelo Luís Abreu e Silva **(De Licença por motivo profissional)**	00
TOTAL	**62**

Com base no inciso I do Artigo 9º do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, e c/c o Art. 11º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol da Bahia, através Ato Oficial Nº 002/2016, lavrado em 29 de Março de 2016, foi nomeado ao Cargo de Procurador Geral – Substituto do Tribunal de Justiça Desportiva Futebol da Bahia, o Dr. Ruy João Ribeiro Gonçalves Júnior.

A Liga de Futebol de Itamaraju – LFI, solicitou deste Egrégio Tribunal, com base no Art. 176-A, § 3º do CBJD, a concessão do parcelamento das suas penas pecuniárias, a qual, foi Deferida pelo o Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva em 30 de Junho de 2016.

Durante este período o Tribunal condenou diversos Jurisdicionados à pena de multa, totalizando o valor de **R$ 95.600,00** ***(Noventa e cinco mil e seiscentos reais)***, conforme determina o Parágrafo 1º do Art. 176-A do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD.

Para efeitos estatísticos, foram julgados e **absolvidos 53 (cinquenta e três)** denunciados, e **25 (vinte e cinco)** substituições de penas de suspensões para **Advertências**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DA BAHIA

Dentre os Artigos do Código Brasileiro Disciplinar de Futebol – CBDF, os mais aplicados pelo Egrégio Tribunal, juntamente com as suas Comissões Disciplinares, aos jurisdicionados foram:

Os Artigos 175, § 1°, 203, 243-D e 258-B foram aplicados apenas uma vez;
Os Artigos 243-C e 261-A foram aplicados por três vezes;
O Artigo 211 foi aplicado por quatro vezes;
O Artigo 213 foi aplicado por cinco vezes;
O Artigo 206 foi aplicado por nove vezes;
Os Artigos 243-F e 250 foram aplicados por dez vezes;
O Artigo 254 foi aplicado por doze vezes;
O Artigo 254-A foi aplicado por dezesseis vezes;
O Artigo 258 foi aplicado por dezessete vezes;
O Artigo 171 § 1° foi aplicado por trinta e seis vezes;
O Artigo 191, III foi aplicado por noventa e três vezes;
O Artigo 182 foi aplicado por cento e vinte quatro vezes.

Certificamos, por fim, inexistirem processos as serem distribuídos para o Tribunal Pleno do TJDF/BA e nem para as comissões do TJDF/BA.

Este é o relatório.

Josenilton dos Santos Cerqueira
Secretário da Procuradoria Geral do TJDF/BA.

Roberto Almeida de Araújo
Secretário do TJDF/BA